

## **PROJETO DE LEI Nº 3.263/ 2021**

*“Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os hospitais, clínicas, consultórios e demais estabelecimentos privados de saúde, no Município de Ouro Fino, deverão afixar aviso impresso, em local visível e de fácil visualização, contendo as seguintes informações:

“PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER), CONHEÇA SEUS DIREITOS:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) auxílio-doença;
- c) isenção de imposto de renda nos proventos de aposentadoria;
- d) quitação de financiamento da casa própria (se houver cláusula no contrato);
- e) saque do FGTS;
- f) saque do PIS/PASEP.”

**Art. 2º** Deverá, constar em todas as formas de divulgação adotadas à partir desta, a seguinte informação:

"DISQUE SAÚDE: 0800-61-1997 OU 136".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Nobres pares,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que tem por finalidade constituir, no âmbito de nosso município, a obrigatoriedade de afixação de aviso impresso em hospitais, clínicas, consultórios e demais

estabelecimentos privados de saúde, de informações aos portadores de Neoplasia maligna (câncer).

Trata-se de um aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, de forma que será reafirmado e cumprido o princípio constitucional da publicidade da administração pública. Muitas pessoas portadoras de neoplasia maligna não possuem o conhecimento de seus direitos, e afim de auxiliá-los neste momento de profundo desamparo psíquico e até mesmo social, entendemos que a afixação de avisos impressos irão orientá-los a tais questões.

Assim, sabendo que esta condição patológica exige, na maioria das vezes, um tratamento longo e dispendioso, sendo, portanto, de suma importância que estas pessoas tenham conhecimento de seus direitos assegurados por Lei, bem como as formas de acesso, propomos a presente proposição que, embora simples, poderá vir a fazer muita diferença na vida de muitas pessoas e, sobretudo, impactar de forma positiva no seu tratamento.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres vereadores e vereadora na aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, “Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de novembro de 2021.

**Paulo Henrique Chiste da  
Silva  
Vereador - PL**

**Tiago Bazolli de Moraes  
Vereador - PL**

**Aparecido Rodrigues  
Vereador - PL**